LEI Nº 1.893, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.06.00 – Alimentação Escolar (merenda)
3.3.90.39.00-12.362.2003.2063-02-2000014.....R$.100.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, item II da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 24 de junho de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de junho de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva